



LEI Nº 1661 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do “**LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA III**” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR**, nos Termos da Lei Municipal nº 727/1998, alterada pela Lei 1.271 de 18/12/2009, o loteamento denominado “**LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA III**” localizado no Perímetro Urbano desta cidade conforme Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo anexo e conforme matrícula de nº 5.304 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, sendo destinada a área residencial.

Parágrafo Único: Ficam os Sócios representados no contrato Social do Loteamento Jardim Itália III, responsáveis pela adequação do loteamento ao disposto na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 2º - As despesas decorrentes de registro imobiliário do referido loteamento junto ao Cartório competente fica a cargo dos Interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de Agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br